471

Sovto

Ca

Sñn. Ciuel de formal de Partilhas
entregua de bens. de Bajp. Na de Landa
mer de Mano. Pra saber

Dovtor Luis de Siqueira da gama
do Dezembargo de sua Mgde. Juiz da Coroa de Sua Mgde
que Deos Guarde Dezembargador, Corregedor
do Ciuel da Corte nesta Cidade & Casa de Suplicaõ
nobre e sempre leal Cidade do Porto &. Ao Ouvidor
ou Corregedores, Prouedores, ouuidores, Julgado-
res, Conseruadores, Juizes Justiças & Oficiais
Maiores, pessoas della deste Reino e Domi-
nios de Portugal aquelles a quem a conhecença per-
tence que em Cada Hum dempoder Sua
Minha Mayr verdadeyra preheminencia
Carta de Sentença Ciuel de Formal de
partilhas Entregua de bens dada pa-
rada tirada & Extrauida do auctor do pro-
cesso em forma de Requerimento de par-
te que apresentou Segueres Vrem for pre-
Sentada da Verdadeyro Comprimento
della Comdireito direita mente deue
Caia de pertencer & Sendendo & Sem dito im-
Peditó Cumprimento e Tenaria & Decuçaõ
Se Lhe pedir alegar Segueres porque a Ley da Via
Modo forma Maneyra ou Razaõ que
Seja Facoltadas Ao dito Emgeral Cada
Hum em Sy particular em Suas Jurisdiçoens

Diz que ha cortes de Castella q̃ se admitte
no Recebimento desta Cidade do Porto
pera tratar de hum Requerimento
da Camera desta Cidade q̃ pertende
ser Cabeça de Comarca pello
Corregimento de Barcellos e q̃ se
Declare q̃ madeira Cumpre se faça
Caminho do Mar e q̃ parte se mande
Cortar pera o dito Caminho
Porque se não Cumpre a Ley
Real de Sua Magestade q̃ Deos
Guarde pello q̃ Requer a Vossa Mag.de
Seja Servido Mandar q̃ se lhe
Passe Provisão pera q̃ a Camera
desta Cidade Cumpra a dita Ley
Real e Mande q̃ se Corte a madeira
Necessaria pera o dito Caminho
Pello Ministro q̃ Vossa Mag.de
Mandar q̃ Vá a esta Cidade
Pello q̃ Pede

Por Pedro Ramos que tudo o ao diante
ne Ilustrissima Pessoa de que adiante
ça Cuiel de Lemos de que adiante
gual de dem nada de que adiante
Lemos Ilustrissima de que adiante
Dijcurso desta mayor parte desta
declaração mencionado que adiante
Procurador desta mayor parte
dellas Contra aquem
ellas Com Escudar declarado
cia Mobtrada Carne de Jun
to a que adiante mas adiante
que Carne Ilustrissimo
Inventario daquelo Cuiel
dequer boa ordem Cumprido
Por Sentença Cuiel Contra
Pero Correa Carneiro Manuel
Pereira Barreto Procurador
da Ordem de Christo Pereira Contra
Pero Rodrigues Juiz de Juramento
Este Outro Dom João por graça
de Deos Rey de Portugal e dos Algarves
daquem e dalem Mar em
Africa Senhor de Guiné da conquista
Navegação Comercio da Ethiopia

Dom Filippe por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné e da conquista navegação e comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India &. A todos os corregedores ouvidores e mais pessoas de justiça, cidade, villa e lugares destes meus Reinos e Senhorio de Portugal que agora são e ao diante forem, a que o conhecimento desta minha carta for apresentada, ou o seu traslado, em publica forma, for mostrado, saude. Sabeis que havendo respeito ao que me foi representado por parte dos Padres da Companhia de Jesus, que nestes meus Reinos residem, e ao que por eles me foi pedido, e querendo-lhes fazer graça e mercê, hei por bem, e me apraz, que eles e cada um deles, em seus lugares e logares, e em cada uma das cidades, villas e lugares destes meus Reinos e Senhorio de Portugal, possam ter e tenham uma casa, ou mais, quantas lhes parecer necessarias, para morarem e residirem nelas, e nas ditas casas, ou em cada uma delas, possam ter e tenham igreja, ou igrejas, em que digam missa e façam todos os mais officios divinos, que costumam fazer e fazem nas igrejas de seus mosteiros e casas professas, e que para isso lhes forem necessarios, e lhes pedirem, e requererem, sem embargo de quaesquer leis, ordenações, posturas, costumes, ou quaesquer outras coisas, que em contrario disso haja, as quaes hei por bem, e me apraz, que em quanto a isso, e a cada uma delas, não hajam lugar, nem sejam guardadas, nem cumpridas, em parte nem em todo, em nenhuma maneira, ainda que sejam confirmadas por mim, ou por quaesquer Reis meus sucessores, e de que se deva fazer expressa e especial menção, e derogação, e não valerão, nem se guardarão, nem cumprirão

Mellaçon q̃ em̃ se apresentou
assinada q̃ veram em vista de
Cemedo q̃ diz assinada sobre as
posturas e libellhe entregou
sentença q̃ rem̃ou ao ouvidor
da Comarca juiz de fora
Raj Ordenador Procurador em
Cepartes q̃ sabendo de Edmaenelle
como Autor ocupidante Jozé
Correa Cameiro contra Manoel Sorej-
ra Barbosa mulher e sendo
vista a sentença q̃ mandou q̃
Cida dada q̃ por Escam
dou q̃ era diante Escrita declarado
q̃ ella dizia q̃ por ella apresente
mandada sentença q̃ em
Cmo dou mais larga
q̃ Cestá declarada mẽ jam

declarada mancas, y quedo dicho auto
de mondado el mismo dia, mes y año
dicho, y lo firmo, de que doy fee.
Lo qual, y lo contenido en dicho auto
mio, dio, y entrego el dicho
mio, dio, y entrego el dicho
Alcalde mayor, en virtud de su
dicho mandamiento, original, que
Yo dicho Escribano, doy fee, que
original, que queda en mi poder,
y oficio, de que doy fee. Y en
cumplimiento de lo mandado por
dicho Alcalde mayor, en virtud de

Dixo que le tiene ofrecido
mandar pagar en quanto
dava que se le pida
pagado y que para
lo que se le pide
se le mande dar
libramiento de
lo que se le
debe y que
se le mande
dar mandamiento
para que
se le
pague

Continuad pedo Primas dell
Sepultura Eccon expedaciones
Como tambem dicelle deque
nelle sofaria menção nestas
de ramos seneces mas sim
tras Escrpores cujo dizendo a
Lei ramos Criticulando em
elle o Reo seguinte que Diras
como outro sim requerendo
Como a meirinho e Mandel Porej-
ra Sarem sequestrados e
mis dem Sol ida dec ontra Reo E
Reo jurou e sequestrados
dem Sua Majestade visto
Reo ser Revel nem ter de bens
Com que satisfaça a Justiça
Como tambem dicelle que
Como Reo Sendo Citado
Sem Sua Revelia
Sem Sua Revelia
Sem Sua Revelia
Sem Sua Revelia
Sem Sua Revelia

IRMANDADE DOS CLERIGOS

§

O modito Libellador Autor que
fendo por seu procurador com
poderes bastantes para o mesmo
meu Embargador bastante
do Cível da corte seu assistir e
citado tanto em audiencia em di-
reito como fora della segun-
do a forma da ordenação sem
embargo por estar ausente
ordinario fora destes Reynos
mandou continuar
a dita causa e correndo os
prazos contrarios em aquella
Corte perdeo direito com huma
sua escritura sobre Cristo de
Juro de posse por hum Cidadão
Logar de Carriçulla indo o
ella obrecer seguinte Reyno
Capeam de Espolio afim de
não serem denunciados os Autores
sempre primeiro obedecidas
adorados que se Cinquo certas
Dizião os mesmos Autores seguin
do pella via mil Cruzados

Pella via mill Dodireito ejon
Donecefario Gouainão q̃ Elcon-
Jaufado cibell de Orbitone
ej mieira arbiga delle a Le
gare mbrem bel Orfil Orejon-
vor del Mabeu jbirea mbdão
ejuntad or del Magdalena d.
Dena fidade dho Mabeu
Jorrea, eque jconfia en a mjaj ger-
Denio d Embebida Ls ejecuciones
ejecuciendej Jaua mde, ejfe
Del Condenq ejecuciej fica
ram a fm mbdej Comobe kay
ejecuciao ponipo fmondam
mbe Chafan ndella fmenta
rio e Dan ja ria de Dentro
ner Gofaria oque Cm Reommij
Dem q ejecutando Jobredho
Mabeu jbirea Pajejfogrado
Dxcepcion dej ejecuciem
afsim de Dumia mbdade
Euma mora da Decanarias
no Cameins da Jeria de Jorte
Decomenda de Jam Bautista

§

Diz Dom Bento da Cruz Freire de Aguiar
Queiroz Abbade Geral de Sam Vicente
de Fora da Ordem de Sam Bento Dos Re-
formados Congregados de Nossa Senhora
do Monte Olivete de Lisboa Como Pro-
curador bastante que he do Reverendo
Padre Frey Joaquim de Nossa Senhora
da Conceição Religioso Professo do
Mosteiro de Sam Bento da Saude desta
Cidade, e Abbade Collado do Mosteiro
de Nossa Senhora da Magdalena
desta Cidade, e Reverendo Padre
Frey Bento de Sam Miguel Religioso
Professo do Mosteiro de Sam Bento
de Xabregas desta Cidade, e Abbade
Collado do Mosteiro de Nossa Senhora
da Graça de Setuval, e Reverendo
Padre Frey Caetano de Sam Joze
Religioso Professo do Mosteiro de Sam
Bento da Saude

Sueda para sequencia sobredicta
Provedoria e Irmandade e Irmaos
mais e tera carreguo ao
Doação ao de Expedientes
que aí nas sobreditas
Despesas Legados e outra
Cerpora Cendamento Expedi
Irregularidade Procuração
que fiam de Clerigos
Expedientes nas sobreditas
Sociedade Qualificação Autores
Expedientes Condenar
Reino e Cabeça de Almeida
sentença Rogo se dita
metade declarada Cendenou
do Cendemeu em
diante mitiando a mim
Cendo Cendo Cendo
Cepto Prejuízo ao meu di-
rando Cendo Cendo
pedindo Cendo Cendo
Cendo Cendo Cendo
Cendo Cendo Cendo

§

Sunpuadobara[illegible]nemdutroalguñ pdhe Sñorios
portermoradel Conuentodel
Bento Londotrinidadsuyona ynia
Pere Samidia Sroumiaqueedi-
Decepto dorara Cobiuadc
feridpapii demorardelle
Cor Cesientey rqueCmelleti-
nefandunidadSeraõdeque
Briefe dTanpar ea perder
dinerdqueddita Canarda
Juane Cegente, neiãdinduim
aAudora Cegidafabenma
decitmejdaJnaapara
que Cuandapeadafamque
Cauiafeitoador Cegiente
nõqueCtudotiraamCmeid
Condenado Cydellisadaia
Condammadoraqueque
ambedinnia dore Ripeckelle Cer
Jatendindo Cdor Cpaqueante
dpcaridpe Cmqueeetauas
Cdeisadnd Cuneyadityana C
queCmyCbaniDcanam.

Que mynoa nooa ynesem
ma mjude semsoruudoma
yoroudeha yoqueoporvaing
queradiha medideoan
yacamoben y moeiyda
daxa degueeb, edia yaxilla
e, omoeea dequadeebane
orbeodeeceiembemaroe
delleroniso omoabeay dea
ralxdemdemadaoya
caxatrespuentaisoday parti-
da deduzido a debedor por
debe dey jurada firmado
face de Credito Inventario
da partidador excepto porque
deduzido face de la mas
dexecepciembemaroe mada di-
recto dedey coiyde Debedor dey
Famaypublica. Pedindem
& mi Vernabeeeomuluamde
juez ecepciad della Recebimen
Decomporoadonecesario
Juizo cumplimento dey
Sua Julgando seo Credito

Julgando o Sobredito julgando se
o Sobredito juramento que
fiando se nam poderemos que
piente provido emquanto
nas Rebeldias mandamos po-
dermos recebidos provido
emquanto nas Sobreditas
ou excepções dilatorias Sobre
ditas ou excepciente. omni. meli. jur.
mod. cumulo oppenhig. Sobre
juramento necessario ogue
remos recebendo
ro do Doutor Manoel Fran
cisco de Miranda Segundo que
Sudoito a fim examinadi
damente declaramos
nas declaraçoens
Sendo declarado madida
exceipcad emquanto
cepiendo. Vieram perfeyto
curador nos dito Autor
quoad fundamentum
dum cumulo ramentum
gedor de cuja Contenda

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Em tuando Leo a Eindo naudi ser Lavo
ofecerão Leo a Eindo Como Sendo
Escrivão Sem Sem o reprecipiente
porque Se marias pecendamente
declara o Seguinte o dia prantilha por
bie mo em da Eranca o qe den
Cendo aella a miam o repecipiente
nam o algum o em dame Sua
Eranca mas Sim o em mandi
Sou Sobio Condenam
Reiter Cera Came depor to o dito
ordenou em Sua mesa Em
Sua me fariam nadita
medade Cera ra o em Sua mesa
Sua mu ando Em Sua Cera
Sengue a exe cu a fra nelle
Sy ure fle Em pedimento por
Sarem Sy o Sy cu rim do Em
Commum Sua mu ando
ra Sua Sendado Sy ndo que
na Sy o recipiente actual
mente Em no Sem pos Cerente
Sa Sinda de Sy di Sme de fal
Continuado Se Continuara

Continuaua continuaua
mi seruiendo a ametade de
caro de que se deuia sacar pan
dano y particularmente ma
tomaua que con mi offrenda sem
bendicion de nro Señor
comaua de que vendria fin
nauamente a dar en pobreza
viendose sin fuerças empleneda
fiendo a dar todo con simple
cubrauara para sustento
y el Sacauia de que se padre
dexaua a sus hijos de recogian
pobreza y de aqui se seguia
dar mucho de comer a pobre
y caer el en pobreza y
pidiendo limosna y el Sexmo
mandamiento que dize no
hurtaras y no hagas
fraude ni engaño en tu
hacienda con tu proximo
ni le hurtes cosa ninguna
y el confesor le dixo que
estaua en mucho peligro
de su anima y que no
podia ser buen confesor
sino le quitaua la ocasion
y el dixo que no podia
dexar de hacer lo que
hacia porque no sabia
otro modo de biuir
y que se encomendasse
a Dios que el haria
lo mismo

Sin Amor escogiendo en orden
que se me diesen sobre dehesa
fueras mudanca y vuarido
que en esto pleyto en Correa sameno
da me mayorte estranando
o propuesto en Cin Muma
Vega, pertenente a amedad
Con dehesa de Rio y Caserias
Soiro y parti dacon della no Vrana
por Loba ao nem dera Gpoderio
Sor escogiendo en mortar de Civ
dguardo Coruja Sambuy depon
Alle siesem Contrato so Sim
por a me ma Lo gar dar Cijo
Cada aCoruja da portagi Coan
Fiade Milleiro y ceo Rejedgo
Dor escogiendo ceos ajo dfian
Dando delle pagua cijo, que
a nida pagua dexcepto enafa
Sambar jiartilar Rogana
que aijo Cadendque Exame
Berfeito Crogaria Gue fuyo
dexcepto Sor Correa Sameno
dguna ay Rey dor mi pena y me

Dormitorio nas mesmas casas Estando
[illegible] Amador Cardoso
estando Vasco de Lamego
Dormindo Caindo que no tempo
Presente fiz este Testamento
Primeiramente encomendo
Excelsa Alma minha
Deixo e declaro por herdeiro
Universal de todos meus bens
Declaro que sou casado
segunda vez com Isabel Vaz
Testamenteiro e Comissario
meu sobre dito marido
Declaro que sou natural
Freguesia de Santa Maria
Declaro que sou filho legitimo
de Vasco Lamego e
Declaro que meu pai
Declaro que sou natural
Freguesia de Santa Maria
Declaro que sou filho legitimo
de Vasco Lamego e
Declaro que meu pai
Declaro que sou natural
Freguesia de Santa Maria
Declaro que sou filho legitimo
de Vasco Lamego e
Declaro que meu pai

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Hallo pella Loa de Sindaesta
muita Vereza ha a Empoder dor
Expeniente, tendo acceptonella
Sua fazenda of Sonego, corrada
dos mais de Sumento da Dita Villa
viamy Senor Empoderfori-
dos mas Sonebenos Sneg dor
of pollio abgumas Sceptiente
E Como a fim de decidia julgo
mandando se guarde Sentenca
Sullonde se pode Sem duvida Sapti-
mena fa mayor dia E dito
or Autor Vey por Sentenca fim
de mayor Sumulta Sem Sefa
Sonorancia de Sepa Sem
della Sea mento Sacumpli-
mento de Sentenca Sem. mel.
Jur. mod. Cumpriu. Sentiy. Poder-
Sacaya de Sonego Frabio Antonio
Mokeyra de Sarkuado Segund
gue tudo in ta fim e dam
Compridaedeclaradamente
Sua Sontidade declarada
Como Sendo Sedeclarado na
Dita Sentença de Sete Sy

§ 1

Contra nella data Eleição compre
ou Diretor Eleição, por cuja
Eleição seria não obstante
a Eleição mandado ser feita
pelo Provedor cessante com
a maioria dos votos presentes
Dita Provedoria ou Diretoria
de cuja Eleição mandando
se fazer termo em que todos
ou a maioria dos votos
§ 2 Item mandou que havendo
alguma vaga por morte ou
ausência de algum dos Irmãos
Eleitos para a Mesa ou Irmãos
Eleitores, ou por qualquer
outro impedimento, que
não possa ter lugar a Eleição
§ 3 Item mandou que a Eleição
se faça no dia de Santo Antonio
§ 4 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 5 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 6 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 7 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 8 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 9 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 10 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 11 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 12 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 13 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 14 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 15 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 16 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 17 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 18 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 19 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 20 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 21 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 22 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 23 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 24 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 25 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 26 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 27 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 28 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 29 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 30 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 31 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 32 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 33 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 34 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 35 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 36 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 37 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 38 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 39 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 40 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 41 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 42 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 43 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 44 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 45 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 46 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 47 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 48 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 49 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes
§ 50 Item mandou que a Eleição
se faça em uma Mesa com
a maioria dos votos presentes

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Logo o menino foi a meu feitor
Leocadio e mandou a todos meus
Jeremoabangadores e vaqueiros
que logo fossem a minha Casa
para ser Jurado pelo Juiz
de Paz, e assim o fizeram
e sendo todos juramentados
na forma da Lei, e sendo
perguntado, se sabião
por que causa eu os
mandara chamar, disse
que sim, e que era
para examinarem
humas Cabeças de
Gado, que eu
comprara a
Manoel Joaquim
Pereira, e
a minha
Fazenda
do Pilar
e Cujo
Ferro
he
este

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Saameta dodar faz do onbe
da Conde de Aueo[illegible] Rey E
correa Domia muito y Rey vind
de fora da cidade E media de duas
e poz ficou do mi fey saque
o deos Excelente Dama
Se que de anoz faciam per
e por Rum Sancto Exego das
Saa mesma Metade da dita faz
Ecem pagueo outroy Cy mas
Cem Com mesido Sora may
Continuacao ar publicadera
direito da sua Omuiad, muit
menor Com Mesa Compliodit
Lopez Correa na Cabitaçao
aa dyo a dita mesa declarar
Cory nesta nao Conuem
Excelente Hera impedeal
quera portanto mand
que fosse Omoay da dital
dejxas que nas tem Lugar Con
Adanielmodo Cons[illegible]
e pague mayr Cu hayde Cobranda
mente Sob[illegible] de Setembro
de 93 decembro 93 Sanitecoit 11 Gama 11 se

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Legitima Roes de embargos a decisam
sobre sequestro de humas casas
pertencentes a Joam Rodrz
de Sequeira de Castello a-
branco Escrivam nomea-
do pelo Corregedor no
anno de 1722 e sendo ne-
ellas embargante o seguinte
Sendo necessario provar
o recebido allegado
sendo tomada a deposi-
ção das testemunhas
abaixo declaradas com
o juramento dos Santos
Evangelhos em hum
livro delles sobre
que lhe foi deferido
Crime de Duy paje fogio
Mathias Ferreira ficara
diante Dom Mum
nada de Carualho da
Cunha Corregedor
e Ouvidor nesta
Comarca e Provedor
dos Resíduos
Capellas e Ausentes
defuntos destas

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Emcarregou o Padre noviço
do mosteiro de Bento Fernandes fizes-
se manifestação de sua vida e
costumes perante mim e duas
testemunhas, pessoas nella presentes
alguns, porque para isso
dito ofício e visto. E nesta
casa e cerrada e vedada onde
a Fernão que era dito mosteiro
se recolhia com sua mãe
de idade de vinte anos pouco
mais ou menos com sua
mãe e família viver
algum mau procedimento
de que se defendia dizendo
que nenhuma das mulheres
lhe tinha dado mau exem-
plo e tudo o que tinha
aprendido era com os
frades do mosteiro
e que isto era verdade
e que não tinha mais
que dizer nem alegar
e lida a sua confissão
a achou conforme ao que
tinha dito e confessado
e a mandou escrever
e por ser verdade
assinou aqui com as
testemunhas

&c.

Quenado se recolhiam naquelle
Sertão Fazendas de comer sem algu
ma duvida, porque ordinariamente
Era meia mendigada, ou cabaz
que cubrem mandioca, ou arroz
migado, como outros, que vão
Em maior parte debaixo de
jurisdicção de Camamú, ou
Cairú, ou cahi alguma
menor duvida, porque
Logo que se publicou a ley
de 9 de Setembro mandou
a Villa de Boipeba para a
Cidade da Bahia, onde em
Observancia della mandou
prender muitas familias, que
estavão de posse de cultivar
as suas Fazendas, humas
a titulo de não virem
a esta Cidade dar juramento
e outras porque o não
Fizeram dentro do termo, e outras
Em observancia da ley

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Lo Vtem Pero Duran de Vrena Moradi
ador y vezino desta Ciudad dixo
que Rodrigo Vrena Clerigo
Canonigo de Cuellar en nombre
y como procurador que es de
Diego Vrena su hijo clerigo
Canonigo de la Colegial de
Cuellar segun parece por
Poder que presento en
Diez y ocho dias del mes de
Mayo deste presente año
ante Juan Vazquez de Cuellar
escribano de su Magestad
y del numero de la dicha
Villa de Cuellar Sinco de
Mayo deste presente año
ante mi escribano y testigos
Cuyo tenor es el siguiente
Sepan quantos esta carta
de Poder vieren como yo
Diego Vrena Canonigo
de la Colegial de Cuellar
y vezino de la Villa de
Cuellar Sinco de Mayo

Dorto Sinco de Dezembro de seiscentos
e trezentos e oitenta e quatro annos
que deu ibto despacho no Compri-
mento declarado pello qual
declarou que a dita sentença
de declaração fosse como
nella se declara e mandou
que o dito meu Desembargador
Corregedor do Civel desta Corte
sendo por elle aprovada a Carta
de sentença e Contas nella
declaradas fosse logo
executada sem embargo
de qualquer Appellação
que delle se interpuzesse
e sem embargo de
Ordenação em contrario
que para este caso
somente Com
Cordeou e mandou
que se não guardasse
Dem embargo de
nenhuma Ordenação
Lei Estillo Costume
ou Direito Geral
ou particular
que a isto
Contrario
seja

Dettos cuanteyell Dezembarga
don Fonegeden Cuielaporte
vno Dorandonponzande Dole
Deneg Dorimento Dordvnte
adous dedoramonodemilste
cenpregonjnteeoitp Ldante
Gama Brita Ledem Dyunkeque
Audeirbae Sinedam Dn
Pidaedeclaradamente Jcon
Fridaedeclaracuactandcomb
nde Cript Loedeclarad Lmodi-
Dderecurt cadamCiptonon
Dirage Dr Dongcodé Con
mandoke Dirbadopbau
radordnbeornelleydiman
afua coda dreore Lmap
quinte cue Dr Dallcumbrada
Mardeu Ponea rauadorles
Baradordjuen Dejuarada
mandeemEcumadamede
Decadar Dmyccdamdem
Dmiadicte Marcey Ponea
mandradamede Dsanyue
radorDeordiuefefeuad-
guma ajordfimdiuerem

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

§

Nesta Somma non Emuida tinesa
emfazenda Emmodecontisam part
Eauemde ser Condemnadeda
Pedito Emprobeto de Nam paga
rem Dinma nemmaij Emboa
poremdencia § Jambem mostr
Jorem fazeronme modem sdeda
nemaj Emeu dordem pque
Emfeu poder tinha dida de
fumto, Emque Emfo Jem
dado, ganadebuda Jeramente
a quantia de coatxo dan nemnaj
de fleju de fo negado, emq §
Emtreto ran Jo fiadorne tib
Ledencia à fa Emaudiran declara
aEj mas tam de nom fillequ
fica rad de da mad ed and aj.
Eadadiz Dlabeij Emreal and
dagueffo ra Emiztrn dem de
freitaj, que ja era mfalleciderc
ficando ordi Dor Emfiel Dfabeij
Emdenio de Lebereman Dajc
Jade fua Dmaj de Jonfiado ou
gad Jadeaulara Dred eDa

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Contraviene en todo lo mencionado
de San Clemente Bobotrinidad
el periodo de seis decenas y inte
grante para seguridad
pública con dinero de deudas
Estado reunido declarado
nombrado Deyna Dolores mend
embargador Consejero-
cuidado consejero embargador
asignado y dado y opinado lujo
de asignado aquellos gastos
público ninguno político de man
dado el cumplimiento que
monedero distinta en
cumplimiento dando
como mandado y dado
Rosario de Dios mencionado
mayoría contrariedad
por el Consejo decidido por
Mayor número político de
Cuando tal que dudoso
el siguiente de Amendoeira
Cordoba Consejo vendedor como que
os Dios Estado Consejo

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

N.

Declaramos q̃ nos outros
os cardeaes de sima declaramos
q̃ pedimos de my juizo d'hos
dous cardeaes mays q̃ mandou
sinalada q̃ os cardeaes
debaixo ou primeiro q̃ mandou
E mais by ad, respondeo a outra
ametade do Collegio q̃ mandou
sima diga ame q̃ sabe q̃ o
brado de sima Com direito q̃
gea ametade do q̃ sinalou
Logo respondeo q̃ que
mandou sima o Collegio q̃
dous cardeaes Provarão q̃ o
q̃ sinalou mays antiguidade
pormor do Collegio q̃ os
outros cardeaes mays moderna
declarou q̃ q̃ sinalou mays
oficiaes sua fidalguia q̃ os
mandou Com direito q̃ gea
mandou sima o Collegio
E mais by ad q̃ sinalou
sua fidalguia q̃ os outros
afebrinde maditame tade de
Baras, Confirmando q̃ mandou
o vrando dos Bispos q̃ sinalou

Mando que todo oro, moneda, alhajas
especie de oro o plata que se sacare
de dicho Navío quede en Ser
vicio de Su Majestad para que
la Real Hacienda la aplique a
donde y como convenga a su Real
servicio, y que para ello se forme
la Junta de Ministros que se
expresa en la Cédula de su
creación de 16 de Enero de 1717
y se introduzca en ella dicha
Cédula para su cumplimiento
y que para ello se nombre
por Ministro de la Real Hacienda
de la Provincia de Cartagena
un Oficial de ella, que lo sea
de dicha Junta, y que para
ello se le dé la Instrucción
que se le ha de dar, y que
para ello se le dé la Instrucción
que se le ha de dar, y que
para ello se le dé la Instrucción
que se le ha de dar, y que
para

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Sello oitavo embargo e real pre-
mia pel Condemnado pondo
Consentam aquelles em
quem for deputado hum dia-
mante pello fazer seguir sobre
o que dez mais adiante tam bem
se lhe tambem for leuantada
a dita defensão notemyo em
quanto a dita pedra estiuer em
poder dos Deputados sem
pre mandado seguir os Louuas
que ordenou a mayor parte
dos ditos Deputados sem
que possa ser citado nem
requerido sobre a mayor
parte dos ditos Deputados
Consentam aquelles em
quem for deputado hum dia-
mante pello fazer seguir sobre
o que dez mais adiante tam bem
se lhe tambem for leuantada
a dita defensão notemyo em
quanto a dita pedra estiuer em
poder dos Deputados sem
pre mandado seguir os Louuas
que ordenou a mayor parte
dos ditos Deputados sem
que possa ser citado nem
requerido sobre a mayor
parte dos ditos Deputados
que estes forem obrigados
a dar conta a Meza
Jornada de Lisboa que
do for de duzentas legoas dadita

Ladita Ramoda de Dansay de Cou
torbeny mayordomo de la
Cofradia de Landa de Ymora
de Leida y ficaras, cuyos fillos y pas
Correa la moino Cuya de Leyra
mora de vorna Dua Dilmer
cadores de la Ciudade e Bispa
do de Leida y Procuradores nos Bor
ny y ficaram Dor de nos Bor
Dito Cuy Rayo de cuidados ma
Jor Jondamadra de gedro -
Pruenaria de cauzalmente
y ficaram Cauza Dor de Ju
Procuraria y procuradores
Cordeiro y Defuntos Ma Reu
Correa para cauzas de Jo
Cofradia de Jorifo de
nicio Solicitador Org ceyeda
Cauza Dor de Jo Requerida
Procuraria y procuradores
Comunidades juraram
Solemnemente de Guar
Jo fiel Correa mineo Juiz
Leyra para Jeito de

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Dandofeuada Cumbrede-
deiros de Cpeedireira mandede
perdenfefe Dm Cujo forma
deuia Sr Redor condemnado
dig Deuiador Rudorieper on
demnad dig Dor Redor condem
orakorde Decintenafomad
fuaconfiamed Rudord-
daij pe Dide Cpe Rudorey
Rdemnador Redeyne
dido Por Reconuenfam. nam
pobra acabadeCpeddabecon
uenfamfamgrecimiento
Cpondefpe Rempoapeer
Cofe dfronácia Cpe ri Fam
Dfrutore Cpeada Rdem
a Pere Dmeenfamaoque
fadixeito Cdebauamigo d
Dibra Cpeadaabaetum
Cxpiedefpej Blanoefrancifco
Dde Rdada Cpegundos medrud
ijbtoafmiedam Comfidae
Daubanadamendeedecont-
neaedeubandaadeenaCom

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Joseph Rodriguez Sotto Mayor Anna
Ximeja vezina desta cidade dis ter
hida em companhia de seu marido
em Lisboa com licença delle
e estando ahi com o dito seu marido
dito e seu irmão Manoel Rodrigues
me mandarão chamar e vendo
o dito Manoel Rodrigues Sotto Mayor
Lhe mandou fazer este meu
Testamento em que nomeou
por seus testamenteiros ao dito
seu marido e a Joseph
Correa de Serpa vezinho desta
cidade e por seu herdeiro
de todos os seus bens
que ficarão por fallecimento
delle Manoel Rodrigues Sotto Mayor
grosso cabedal de dinheiro e varias
peças de ouro e prata
Lavradas e por lavrar Joias
e Casas de vivenda que
Lhe ficarão moradores na Cidade
Mercadoria e por saber ao

Sorca beca de sua Maj Soamade
Landa, falleci da aque tambem
era filiado dito defunto aque &
eb tefirera cudo de Cyonjho deu &
orfuplicado ser Citado para
ab ita faura nelle cadegarem
aque bem parece pedefue putaum
interece em contimatão de lle
prejudicara Sentença aque fe
Refenife era Cumpr & Roma
de Cura a Mesa de cedimbde
Ommec mec Cumm defua
petição Requiere me mandasse
felida Bmo fuplicado pora
Emcerem declara dita causa
em relação paremaquelle
tempo fe refere fe determinam
de feram Tanfado efcrito de
de mellan fed Cuellia elle
ficar fer iuftificando a Sentença
aque fe Refere fe Sucebenimere
alguoa Cauda fe apresentada
odito or reu Deferem bargado
Corregedor de Cuja Corte &

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Sarana Sacaõ de Inventario que
per Sua Dia Sacem por falleciment
de Pedro Rodrigz de Braga Procurador
dos Ordenz que foram de Sua Mag.de
Sua Pessoa e bens em que declara
esse e declaraçaõ obtemdo a
Sumario de Testemunhas sobre a
Respeito de Sua Auzencia
Sacaõ que com dos Requerimen
tos de Partes Sua não pagarlhe
Sua Tença Como Procurador dos
Religiozos Sua Sempre em
Observancia Mandou
se Sim e Sequestrar Sua
Contribuiçaõ de Cruzada Como
Como Reo declarado em
Revelia da Comprehensaõ
dos Ordenz de Joaõ Correa Car-
neiro e Sua Molher Luzia Diaz
de Sua Vida Viuva Naturaes
Do Reyno de Portugal na Comarca
da Cidade de Miranda
de Reconcejo de Mirandella

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

E
n dicho acabamiento de la entereza de
Bergüenza en pregones
por publico vando de ramage
Lugar de Orgeyana de Mijas
Horcida de Yamp ellona
Premoaigador fanego de dici-
nueba a de Cuyar Regor Recebido
en dicho de Ramo quoanto En
Derecho de Ramo de Poder Re
gunda a Formado de Donna
Jamedando Repetir dicho Re-
Cuerdo de Rebuelta y Vego
Licando por mega dicho
Becomendando Comen
Jando en dicha Le
gando Cqueren de dezlendon
Dofubochi dando Cqueando
Pellaro y Cedem en mi Poder
Yare Cby pel ond Cmijas
Horcida de Ye Bramdo dicho
Jin pel dicho mei de Rembarga
Dor fanego de Cinebla
Cnte fe Cyan tijo de Recebido
En dicho de Yare Cyquoanto En

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Mi derecho es examinar el recibo y pago
librado a orden mia, y que se
declare si con efecto pago
dicha Ley mi causante, y si
para mi es de utilidad lo
que pueda parecer, y que
se me entregue a mi parte
recibido y que con efecto se me
entregue testimonio autorizado
y en forma de lo que
judicialmente se ordene
y pida en razon de lo
referido en mi escrito
de contradicta y como mejor

Hauiendo Inquirido de las partes
por saber si era publica la pregon
que pusiera pedido se
diesse vista de todo
lo que se hauia probado
y dada se hizo
Y hauiendo hauido la
dicha vista de todo
lo que se hauia probado
por parte de la dicha
Justicia de la una parte
y de la otra
Y hauiendo Inquirido
de oficio de la verdad
por la mejor manera
que pudo y supo
Y hauiendo visto todo
lo que se hauia probado
por parte de la dicha
Justicia de la una parte
y de la otra

4

Sendo Apresentada Ao Reporelle
dor Como Mo. Dece. Pe. Sebastiam
da Costa Sentença de Reformação
quinte E Condemno os Reos de preceito
na forma do termo de sua Confissão fol. Eas
Sete a Dita Sentença. Ora ao Citador Constitente do Termo E Denunciante; E de forma do mesmo
Crime do Auto Corguera virão
Libello do Autor Contrariedade
Reconvenção do Reo, Mouro. E com
Semora que por Falecimento do Re
Reu foi Reo Sr. E Segro de Sua parte
A Dita Sentença de Recebida. E
Cauza continuada, e Audiencias
Sobre dos debaixo de Huma Lege da
Cauza, degrec de Revista E Inque
dos Testemunhas Cauza Direita
E que a mesma Autora Ficara na
Posse E Goso Em que Ficarão
Pelo Mouro Reo Sr. E Segro Foi dito
Em Meza Em Forma de Direito
A dita Autora Sedasse Segurar
Por Cabeça de Casal de Sorte que
Faria Degrec Primeiramente
Deue Saber de Seu Principal Devedor

Dor. Benz Comendadas pozem
que auendo que aditado uos fue
la primera pruenba ante
Juan de uos mandado dar
Mandamiento ordenado para
que fuesen dados testigos se
Mandan Mes mayor Com
Pareciendo nos dicho ordemo
Pedro Rayo de entrecho testigos
Pidiendo que uos fue
Pasado en aquesta Corte y pro
cesso Sobre dicho Juan de
Velasco de una parte Por la
Justicia de Sus Reales de mil. y ochocientos
y Sesenta y nueue años Siguiendo
daga ma y Segun dos que dud
ibta afirmados en mi Vida
declaradas en mi declaracion
Declarado Mandado fue
Jeria de mi mandamiento
Por Canonigo de Cuenca
Juez que Soy en esta Causa
Pedro Rayo de Velasco

§

Forao outrosy mandado
se cumprisse que nenhua pessoa
de qualquer calidade, condiçam
ou preheminencia que seja
nam ponha duvida nem
embargo algum a execuçam
desta Provisam, sob pena
de quem o fizer ou mandar
fazer incorrer em pena
de excomunham maior
latae sententiae, e mais
penas em direito contra
os que impedem a execuçam
de Provisoes Apostolicas
e Regias, e mandados
de Justiça competente
e de quinhentos cruzados
pera a Camara desta
Cidade, e mais penas
a meu arbitrio, e
mandei ao Doutor
Pero Fernandes Sardinha
Provisor e Vigario Geral
deste Bispado, e a todos
os Reverendos Curas,
Vigarios, Coadjutores,
Capelaens, Sacristaens,
Pregadores, Confessores,
Religiosos, e Religiosas
deste Bispado, e a
qualquer outra pessoa
de qualquer calidade,
condiçam ou preheminencia
que seja a cumprissem
e guardassem esta
Provisam como nella
se contem, e fosse
publicada em todas
as Igrejas, Mosteiros,
Ermidas, e Capellas
desta Cidade, e
Bispado, e pera
se saber mandei
passar esta Provisam
por mim assinada,
e sellada com o
sello de minhas
armas, que se
cumpra, e guarde
como nella se
contem, e se
publique em
todas as Igrejas,
Mosteiros, Ermidas,
e Capellas desta
Cidade, e Bispado,
e pera se saber
mandei passar

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Campraije eu cardeje e faça ijr muito
intẽdamẽte q̃ me tire equarde a
fim e da maneira q̃ cẽ nella he dom
Pẽme declaraçõij e dou e
declaro ẽ q̃ o appellome eu
Diogo de Leuj de morte E fui-
gado mandado de remjtido
e finalmente sentençiado com
fue cumprimento da dita
Carta de Regra q̃ vaij ẽ fa xeij
Por ome sofrido e q̃ ere vsado de
Reo E Delinq̃uente q̃ sua
molher E molher com a
Ioa Correa a meja de Sua S.ª
maã Luiza Maria de Landa
mora de Regra tacida de Jan
q̃ ẽ Cruz ome de dez dias de
Janeiro q̃ ẽ cẽ E sete centos E
Vinte E hum annos
(1)
E eu q̃ fiz a rogo sobre dito
mento de Ma e eu Joa Correa be
Paje q̃ o escrevj sua Letra
E Sinal
E Sentença atras ẽ forta
E asima mas sorte O q̃ mais

&

Y mais autores q̃ dara̅ tambem
a dito Inuentario e me̅ morea̅
de q̃ pedirem dar e dpe̅ der
Com ffee̅ma a dita Recebtas
e dyspoder dendia q̃ se dara̅ de a
Sygnar na p̃ra audiẽcia
q̃ se conte e nrego de q̃ q̃ dara̅
Cobeta y ao dyz̃ma de q̃ quinta
feira y dezasete de ffeuereiro de quatro
ẽtos e sincoenta e hũ anos
Lay Rebta e mrgz̃ea̅ssam̃on
Dorma̅dou mandar dita
Sentença que fyca ao fim
q̃ coa̅nde ademitir ao em̃bre
Sinte dous dos Segundos tos̃
Contadan̄ de Contadoria
de Rebellaca̅ ao q̃ q̃ dara̅ con
Sposm̃ que dos thesoureiros
da Sobredita Comarca todavia
Corra o ffiz̃ q̃ para by ceram
dem̃ de q̃ dyz̃ q̃ dara̅ de Rebta
Dey the o dia q̃ dyz̃ q̃ ser̃ dito
de ffeuereiro de quinhentos
Cinq̃ dammida de Rebellaca

Dammda Capellania da Prima
que a mmda a cal fazenda yerben
Ria Lauer de ordenmandam,
Senda que ordeatim que
vidor Naj pagando o yerder-
modadej dramyenthonder
exeutador Mandandó pu
bem mandej que em cada hum
dequem tiver pagamento sobre
dit Senatmandado ordeder
mandabandó dao nordo
Caj que cumpra o que
Ha dor dre mbadria
dor de seu pader ider ordenado
em mandó de dammaj que faça
jura da mi enjoeada bo nada
Sque deder fe & mtoregueede
onda fe da Lacar de regue
pella fubrica de Sorem jeda
Ormanda dor Lenaria Clas
Lugar ej fubmanda Sondean
de ndmdy que dio Segamos
dia temdore de myb il om &
ndore declara dmaminde

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

D. Porto fobuniputa mellayos
Romandefoura Maciado Lima &
profiedan de tumbon Sibi
da fonecas do Cuielmy adita
Cellaca aonvinte dito dia do
mes defulla demil, fegutelen
Dre Jointe nouecentos &
jouze de feitio debrafperentelanta
de Sentenca civel de mforma
por parte do dito Autore, a
jubando fre freconea fa hein
en Randa Benija fraciere fus
mulle rejeda Bermada ott-
meijda meoadore nes taciuda
de Porto adujs equemento fe
deue ejta Conca Dodonafoma
do Regimento milenouecentos
Boi Degue Recebo que mafo
dicodo Jaciante e dda fignd tura
dellaja de Jagarand Catrocento
Reis Formal de Sousa Macado
ac Bourenijo, Juiz de Sigueirada
Gama, Lugar de Sedo, Francis
Juiz da Cunha deu & Caijde, Cajou

Sagou Centa e sinco enta Leyde
Dizim & dan Cubbay Centenoventa
Cei Porto nove de julho de mil sete
Centos e trinta e nove Vistos
Segundo que se deue Sim da
Sam Comprididade declaramen
te se continue a declaração
Omissa declarado Cmadita
Sentença que se mandou sinificar
Cada & hum dos ditos casados apellantes
Cellaria por ella foi amos Leg
Cegueridos para fazerem prasen
tar o seu pagamento mayz debayxo
Pena de condemnação da dita
Sentença de que se lhes deu a
Pagamento e por que se formou
Este mesmo auto que asinou
Com Sigo Cmandado de Sua
Eo de fe Cleo Sigmundo Franco
de Leny Como se me Franco
Sendo Sinco de nouembro
de nouc Centos Leyenta e nue
de mil e oito annos

Sim da
S M.

& Leg. dos
Fiencias

IRMANDADE DOS CLERIGOS

IRMANDADE DOS CLERIGOS

Dmil. Septe Centos. trinta
Dyo de mil septe centos dezinteue
anos a de Dmeiro dia do mes
de Dezembro de dita anos naçida
de Dos Dias Dapresentada
dalla empublica audiencia
Correiçaõ do Civel da corregi
dacia pello escrivaõ yaixo
escripto e Dada emella
apetiçaõ de embargos
Dos Dr. Diogo Rodrigues
Dasilua mulher e Dona de
Cidade yara de huma
ad fruentaõ Dorben nafforma
das sentenças pello
especiador Dadita
eleasignada ebomologada
e Condemnada esta
petiçaõ embargos
aelle Civil mystadaro
rapdes aelles cammin
dendejor eaoí Dita

E Sse
Partidor er escrita y os mism
os mandeja Pregon y dello por ej-
ecutoria y leeda y pregonada
juan Sese ssse dixo nada parecia
y dello yo escrivano escrivio de
bajo de segundo Pregon
que se mandó hoy dicho dia
pregon se cumplio en forma
E Yo dicho escrivano de lo
a sigñej de dicho dia para dar em
dicho mandamiento se mandej
Ficar en el dicho proceso Dunar
dej Comisiones para que
Sa Sobre esto pudiesen
Juramentos y para ante
Ellos y cualesquier Jue
zes y Justicias de Su
Magestad pidiesen y
pudiesen pedir y
Requerir que a
sigñej de suso
Segundo y que dicho es fir
dixo Comprida y acabada
mente se cumplio en forma
Sin que se cumpliese de

Como dezia Lazaro Gomez
Fernandez, e de como dita era
Cujo Padre Gonçalo Lopez Pelle-
Jro, e Madre Catalina Gomez
Defunctos, e como ella
A. dorendr.º Francisca Gomez Legitima Mu-
Jher Catalina Rodriguez filha de Lopez
Martin, e Maria Gomez Mulher de
Lopez Rodriguez Sapateiro
Caseira de Martim Lopez Pelle-
Jro, e Maria Gomez Mulher de Lopez
Gomez Pelleiro, e Francisca Gomez
Carneira filha legitima de Bastiam
Maria Mulher de Matheus
Gonçalves Sapateiro, e Joam Gomez Car-
neiro, e Maria Gomez Mulher de
Joam Gomez Carneiro, e Joana
Gomez filha de Lazaro Gomez
Fernandez, e de Catalina Rodri-
guez, e Maria Gomez filha de
Joam Gomez Carneiro, e de Maria
Gom

Com Escudo de Armas de Ambrosio
Titulo de Veedor no que se pide Cuy-
dado que Vuestra Merced tenga
de Inquirir Sobre la Calidad
de los Veedores que se han de Nom-
brar en esta Villa, y Comarca
y Moderar los Salarios que
se Deben Llevar por el Exercicio
de dicho Oficio, y Mandar
Lo que mas Convenga al Bien
Publico, y Buena Gobernacion
de Dicho Oficio, Para que
Vuestra Merced Vea lo que
Conviene Mandar Proveer
Sobre lo Contenido en la
Peticion que Presento
Ante Vuestra Merced
Juan Martinez Vecino
desta Villa en nombre
de Ambrosio Vecino
desta Villa de que
Vuestra Merced
Mande hacer
Justicia

Dellor Louuados, que nomeados
quederam pera dezerem
sobre o conteudo nos Autos pos
em seu juramento, e cargo vaõ
com declaraçam seguinte,
dizem, que sendo chamados
per mandado de Juramento de Lou
vados, e declaraçam de Cipto
rio dos Autos de posse
sio, e depois de nella ser Autos
muito pera o seu requerimen
to, e parte de Sebastiaõ
Fernandes Tinoco, e Felicia de Freitas,
que se firmaram nas nomeaçoes
de Louvados per ambas as partes
pera avaliarem, e apontoarem
humas casas terreas, e sitas na rua de Santo
Antonio defronte da Igreja
de Santa Maria
Madalena, e
Logo pelos ditos Louvados foi dito
Em Conta de Juramento, que
lhes foi dado, que bem, e
verdadeiramente sem
que cobiçassem ninhua cousa.
Condose sinco centos mil reis,
que he o Conteudo por escritura

§ 8

Joseph Correa Carneiro em Lum
Comboy pertendem Dormir Leigo -
nid La Jamente seria Ouver -
mo de licitado ongrado
Dey jo de Ordenjno Dorey Lo Edri -
gir Sua Jquarnulor Com
Embargo Com modello Lar -
gamente Enobtinga que
Como meu Deyado de Sabone
Referencia pode mil Leytores
Dretentar em Relaçaõ
Cobidor Jeu mando Dauto
Como ande Jeu cay parecer Com
Fraude Jeu pendo Decedan
Do Sel Libelado Ocurado Do -
Cordon Dorey Correa Car -
neiro Adlar Jeito Como Ca
Contrariedade Do Outro
Jmbargante que
Sendo Jeu Jdade Em Jsen
Cebida Dan Jguebanteem
Dricito Era de Cecer Jegund

&c

Segunda forma de la Orden

S Comas de Souza Machado que
sobre ser Jurado obrigado
a dar denuncia do que
souber, e lhe for perguntado
pelo Promotor, ou Juiz
deste Auto, ou Devassa
a pena de Excomunhão
que Cahirá em sentença
Jem mais declarou Dito Com
Juramento dos Santos
Evangelhos que sendo
Sargento de Ordenanças
desta Villa, e Comarca
Lhe foi requerido pelo Capm
Mor delle, e Ouvidor
Geral, que fizesse Citar
Certas pessoas para
Serem Inquiridas, e
Testemunhas nesta
Devassa, e que sendo
Citado pelo Meirinho
Geral, e Escrivão

§

Gonçalo de Seixas Magalhães
e mulher Maria de Sousa
Tinha por sua bastante procuração
como Procurador delles em seu
nome aggravarão de hum Despa-
cho em Relação mandado pas-
sar por Manoel de Barros
Alpoim de que mandei dar pre-
sente aggravo com effeito de
Lei por se dizer nelle ser contra
Direito, e Ordenações, e
Reconhecendo o Aggravante
a Sentença appellada
Licitora, e dizendo que
rança dão que deu com
embargos de Embargante
ra Dr. Domingues Coutinho
mulher, Diogo Fernandes
Dantas Pereira, e seu
declinei de direito sobre
Juramentos foram

Saibam quantos este Acordão Registado
for quizerem como eu Manoel Ribeiro
Leitão Escrivão da Meza da Irman-
dade Sacramental da Freguezia de Santa
Maria Magdalena desta Villa de Setuval
Sendo Irmão Sacerdote Thesoureiro
Secretario e Procurador da Meza
Que sendo Sabbado Dezoito dias do
Mez de Janeiro do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
Sete centos e Sincoenta e Sinco
Estando Juntos na Casa da Meza
Capitular da Irmandade do Santissimo
Sacramento da Freguezia de Santa
Maria Magdalena desta Villa de Setuval
Aonde Costumão fazer as Suas Juntas
os Irmãos Mezarios della Sendo
Presidente o Reverendo Padre Vigario
Antonio Gomes Ramalho Irmão
Sacerdote da Mesma Irmandade
Nella Se propoz pelo Irmão Procurador
Geral Manoel Ribeiro Leitão
Que Sendo Sua Vontade Fazer
Obra Pia Para Sufragio de Sua
Alma Como Tambem de Seus Pays
Mulher e Filhos Defuntos Como
Tambem de Todos os Fieis de Deos
Defuntos Queria Instituir Hum
Legado Perpetuo de Sinco Missas
Cantadas Com Vigilia de Nove
Liçoens Cada Hum Anno na Vespera
de Nossa Senhora da Conceição
Com Exposição do Santissimo
Sacramento Para Cujo Effeito
Dava Hum Prazo de Vinha
Sito no Termo desta Villa
Freguezia de Santa Maria
Magdalena Sitio do Alto
Pinheiro Confrontado
Pella Parte de Sima com
Vinha de Manoel Ribeiro
Leitão Pella Parte de Baixo
com Vinha de Manoel
Ribeiro Leitão Pella Parte
de Hum Lado com Vinha
de Manoel Ribeiro Leitão
Pella Parte do Outro Lado
com Vinha de Manoel
Ribeiro Leitão Pella Parte
de Diante com Caminho
Publico Que Tudo Lhe
Pertence por Sua Legitima
Materna Como Consta
Pella Escritura de Sua
Legitima Materna Que
Lhe Passou Seu Irmão
Manoel Ribeiro Leitão
Em Vinte e Sinco dias
do Mez de Março do
Anno de Mil Sete centos
e Quarenta e Sinco
Pella Qual Consta
Ficarem Pertencendo
Ao Dito Seu Irmão
Manoel Ribeiro Leitão
Os Bens de Raiz
Declarados na Dita
Escritura Pella Qual
Consta Ficarem
Pertencendo Ao Dito
Seu Irmão Manoel
Ribeiro Leitão Os
Bens de Raiz Declarados
na Dita Escritura
Pella Qual Consta
Ficarem Pertencendo
Ao Dito Seu Irmão
Manoel Ribeiro
Leitão Os Bens de
Raiz Declarados na

Dos
Sodita ao modo mi Jegitte
Contestitas cum amondejor
dos que constituan de scripto
dor procurador en dicha razon
Eum de ller en su lugar
Termo devido Dijo Como Sua
Rendey no rey cripto dirende ate
gando Lo que viene de Sus dem
Subbendando Lo contrario
Lorma Que pide Se declaradero
Plorimento Se proceda ajuntar
Se ao Mayor Herança dejo
Sam Key que verdaram de fenbeno
Azondaram e pajeijo que dentro
Sam meses ao Mayor Herdeiro
Seidor Omeu dor ofendome
Se Herdeiro de proximo dito
Se Examinia dor Omelhor dej
Se Se Serjam mida Sen bens
M. Sellomanie ma de forma Seguinte
de Provim.to a Vistos estes autos de Inuentario que
ai part.te Se fes dos bens que ficaraõ do defunto
Mathias Correa falleçido sem fazer

5

Fallecido Sem fazer testamento emvinte
seis de Março domo dous mil sete centos
oyte e que se continuou com a inventa-
riante Catherina de Almeyda e mais her-
deiros filhos e gente que ficarão do
sobredito como se mostra pello termo
retro e sendo nesta sitio antes hoje
somente partido e visto o dito de sua mu-
lher e mays Materia ao sobredito legiti-
mas filhos dorigueas e sitios vinos
hey ao tempo da morte avidos
hey por bem mandou que se sit-
tue no mayor alcance dos bens
que ficarão no cazal por falta
de sumento e rematados se ym-
ne mostra o feito Dada a
partida de dinheyro sobre que
se letiga que se remetem ao
verdadeiro mil reis Licitados e
Cauteleza de Ranovenio
ao sinco mayo Lendimento
Saditta metade declaro e elege
Contado Lendeo tempo da

Ordeo tempo da morte do dito
defunto, foy não todo o concorde-
vos fertilizaçaõ da elaboraçaõ de
tudo igualmente, cadima commu-
landofe ordito enchimento e
todo o monte mayor que cuzar-
dey deuem arbitrar na forma
de Estillo Eauendo respeito ao
sobredito dallor de tal beto
dade vem todos os herdeiros gatos
igual vtilidade que lhe deuem
saõ mandar satisfazer os herdeiros
que nos ditos annos Eadiçaõ mandita
metade de dar cara e cua Legea
feita a sim o Comprito dos bens di-
o monte mayor de sua fazenda
empoltefe Eadatenaõ andi-
uidas fubtificada a fim de cad-
ey Com das legitimas materna
egaçaõ do funeral feito e entand
ainda sobre tua de herente
o Corpo do defunto, e demais-
Contes separaõ igualmente
entre ey parte e Emaquefaõ

Huma que fara bem de tença e magi-
naria & Cartas para a legitima
dor Sey Co Erdeyros que o sam nesta
partilha: da Cidade tença deue sahir o
despera do mayor ma da do di-
to defunto, & tal ordey vos de sepultar
seu Corpo, Cou & sim mando que
Computados ordo tey feito a conhecidi-
vos Cada hum que ando o defunto
o dera Comarca & Testemu
Comdebtinca? perque todo mente
& der Contara? mejor dote &
mayo dotado que Cara de ser oy
de sacar & viuo o dito seu Paj
Conferira? por inteiro todos
seus dotes & deixo no Bran-
credita feito Comnullo & apuntaras
ard das partes separadas para q
Legitimar & dito Cogido poderiom
Se fara? & Sei nor & iguaes por
findo de huma de ter a cada hum
dos Co Credito Sey Co Erdeiros
para a sua legitima & cabeda
nada co Erdeyra Baptista Maria

Saibam quantos este publico instrumento de escritura de dote virem como no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e sessenta e tres annos aos vinte e quatro dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de Santarem e nas casas de morada de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas pareceram presentes de huma parte como outorgante dotante Manoel Ferreira Pinto Cavaleiro professo na Ordem de Christo e Familiar do Santo Officio da Inquisição de Lisboa morador nesta Villa e freguezia de Santa Iria e da outra parte como outorgante dotada Dona Maria Joaquina Xavier de Mendonça e Vasconcellos filha legitima e natural do Doutor Manoel Ferreira Pinto Cavaleiro professo na Ordem de Christo e Familiar do Santo Officio da Inquisição de Lisboa e de sua mulher Dona Maria Joaquina Xavier de Mendonça e Vasconcellos moradores nesta Villa e freguezia de Santa Iria e logo pelo dito outorgante dotante foi dito que elle tem ajustado casamento com a dita outorgante dotada e para se poder celebrar o dito casamento com effeito lhe dá e assigna de dote e casamento a quantia de cincoenta mil cruzados em dinheiro de contado que elle promette entregar ao dito seu genro logo que se celebre o dito casamento e se recolha a dita sua filha para sua companhia e em quanto o não faz lhe vence de juro cada hum anno a quantia de dous contos e quinhentos mil reis que lhe ha de pagar em quartéis adiantados e o primeiro quartel se lhe ha de pagar no fim do primeiro quartel que se seguir depois de ser recolhida a dita sua filha para sua companhia e assim se lhe ha de ir pagando os mais quartéis em diante até ser entregue de todo o dito dote e casamento

Mẽ

Eu da Lemma Como Sucessora
a benefficio do Inventario de que fica asignou
de moderto fol 2as sincoenta duas
verso deste Sim mando que a meta
deduzara da fonte dã sera dejo
digo de legitima que fica ordenara Ma
riana Carneira por cabeça Em
y Eiteuta aquyta eja nomeado na outra
meta de dar meia Casa y de hay e
mente a vender sendo sey direito y Como
Comtadraute Agyrenco quinto
folhas centa e mitos e sinco verso
Sendo a dita Casa de natureza
despar Com fritorim e falleced
Matheus Correa mando de sete
Centos e dez e tres em praça
e Em muitos se mortega a comdoada ey
de por dous quoa prodiana e Seis e dez
Senhoria y direito fazendo a Carga
o que bem lhe parecesse: Com declaraçaõ
porem que a dita Marianna Car
neira deue a bonar a dita metade
dar cargo para a partilha de Ram
dordita Cont e trezentos mil Rey Licitado

Licitador dito Sobras Laurenta se dezana
vezino dhas Casas dove Langarata Lme
Dade decoras sobre que se letiga a
Licitante Luiza Maria gde Sm
Damaboñana Cmd inhejro se Esme
Expeco acha Legitimo Sor sobredi-
Jagueo antia q se Licitou para se
Fazer boa na garteilla y dar mais
Herdeiros: o praticador se Cr-
uza mdo se Inventario otendo
por boa Emtodo o Segredo, co-
venemat formada da nestade
Sue minados, Sa tisfeito tormenor-
auto Conclusos para se julgar
a garteilla por Sentença Sobre Esse
de Junho de mil Sete Contos trinta
edous 11 Gama 11 Segundo que tud
ito a fine tam Compulsa
dedulcada mente se Contem
dedulcada de ra fonn Reid
dedulcaid o Cmadi tam inda
Sentença de Sorimento para
a garteilla, e logo se deuoje
vamento ador Sua dos proticore

Partidor Como se hace Avaluo
Como de vn testamento
Razeis dias de Abril de mil
Mil seiscientos y sesenta y dos
Años ante la Ciudad de Porto de
Cruz y Juan Bautista Cruz
Como marido de Juana Ortiz
Como partidor y Juan Bautista
Cardoso de Como de Brito
El Como y Como Juan
Rodriguez Como Procurador
Como Como Como
Como Como Como
Como Como Como

Dellamanera Forma Siguiente

Lavras que Protocolacegue Emprotocolaron
Por Orden y Licencia de Licitacaó Dom Joa
Carranque Ser Luiz Maria de Landa
Dm Em Corte e Reyno e mi
Rey e Snr Governador e Capitam
que tudo Toma Em Contiguidade
Em mil Coatrocentos e Noventa Rey"
Maj Emportancia Ordinaria
Dr Dom Joa Meja Carreja Ramalho
Juiz desta Cidade Em mim Escrivaõ
Emprimeiro Auto que Com Parecerão
Cidadaõs Fundidor e Madeyreyro
Reos Presentes Em Mim Escrivaõ
Dos mil Reis Mostrarão Pregaõ
Ordenado de que se Trata
de Jazer na Ribeira de Cuy Com
o Tenor de Coatro mil Coatro
Centos e Noventa Reis" Dezem
Cargue se Apregoarão" Manoel
Carneiro de Sousa Legitimo
Marido Dona Maria Carneira
de Sousa Solteyra Moradores
a Pena de Cuy Segundo Dom Rey

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

§ℓℓ

Siguen los Cumplimientos de la Cabeza
de Cabeza de Vaca de los Reyes y Reynas
de Castilla y Leon y de Santa
Maria de Nieva y Segovia
y Conde de Castilla y Ribera
y Señor de Molina y Duque
de Atenas y Neopatria
y Conde de Ruysellon y Cerdania
y Marques de Oristan y de Goziano
y Conde de Barcelona y Señor de Vizcaya
y de Molina y Duque

Sepa todos quantos esta carta de
testamento, ou ultima vontade
virem como eu Dona Maria
Joaquina de Sousa, viuva
mulher que fiquei de Joaõ
Ribeiro Pereira, que Deos
tem, estando doente de
cama, mas em meu perfeito
juizo, e entendimento, como
se mostra, e vendo a
certeza que tenho da
morte, e a incerteza
que delia se ignora,
temendo-me da minha
alma, e querendo dispor
della, e de alguns bens
que Deos me deu, em
quanto he viva, e
sadia, e com saude
de meu corpo, e

Conviene ser obedecimiento que
nia per Real cedula de vuj Empar
dar mandar reimprimir
y guardar cumplir y executar
la Ley contenida en la segunda
parte del Libro quarto de la Nue
va Recopilacion que habla con
los Alcaldes de Corte y Chan
cillerias y con otras Justi
cias y mili Leyes y Pragmati
cas y Autos acordados
en Madrid a veinte y quatro
de Julio de mil setecientos
y quarenta y nueve años
Yo el Rey Como Rey
de Leon y de Castilla de Navarra
de Granada de Toledo de Valencia
de Galicia de Mallorcas de Sevilla
de Cerdeña de Cordoba de Corcega
de Murcia de Jaen de los Algarbes
de Algecira de Gibraltar de las Islas
de Canaria de las Indias Orientales
y Occidentales Islas y Tierra firme
del Mar Oceano Archiduque de Austria
Duque de Borgoña de Brabante y de Milan
Conde de Abspurg de Flandes de Tirol y de Barcelona
Señor de Vizcaya y de Molina &c.

Alguoes y cavrido o mtro[illegible]
Endeyro Veem Daver cada hum
delles cotrocam de ser obrra
nouem nouecentos reis
cada hum delles pagos
Cidade Lixboa
Orbana ronda cavrida da
trocendo de obra nouem
nouecentos reis cada hum
Lej de Sobredeste Legitima
Mademoiselle mte
ou Deyo Dauer mais para
ou furo nge se pagar de
Dinheyro mil Reis mte
a mo de ordenado tempo
Coatro annos que Sejão
guarenta mil Reis cada
Sobre mil Reis que Se
portarem de dous annos
ou mais vrega a que em Mos
Dar Laurador ja cadeado
Rafeyra mes ou em Obra
Reis que Se Vendeiro ou Doarem
Sem Sello ou Sello Legum

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Yo Don Gaspar Ignacio de Ulloa
Caballero del Orden de Santiago
Alcalde mayor de esta Villa
Audiencia de Plata por su Majestad
en ella y su Partido &c. Por quanto
en virtud de mi Mandamiento
de Execucion de 11 de Noviembre
de 1760 se hizo Remate en Don
Joseph Ignacio de Ulloa Caballero
del Orden de Santiago Regidor
perpetuo de esta Villa y Vecino
de ella como Marido y Conjunta
Persona de Doña Maria Josepha
Ignacia de Ulloa y Lasso de la Vega
su Legitima Muger de dos Casas
Principales que Don Joseph
Ignacio de Ulloa Padre Legitimo
de dicha Doña Maria Josepha
Ignacia de Ulloa y Lasso de la Vega
Vecino que fue de esta Villa
Difunto dexó en su Testamento
y Ultima Voluntad que otorgó
en 11 de Noviembre de 1760
ante Don Joseph Ignacio de Ulloa
Escribano de Su Majestad y
Publico de Numero de esta Villa
y Minas de Potosi que Remató
en Don Joseph Ignacio de Ulloa
Caballero del Orden de Santiago
Regidor perpetuo de esta Villa
y Vecino de ella como Marido
y Conjunta Persona de Doña
Maria Josepha Ignacia de Ulloa
y Lasso de la Vega su Legitima
Muger por precio de Quarenta
mil Pesos de Plata Corriente
en Moneda usual y Corriente
que Importan Sesenta mil
Pesos de Plata Ensayada
de Ley de Onze Dineros
Cada Peso que Importan
Sesenta mil Pesos de Plata
Ensayada de Ley de Onze
Dineros Cada Peso de Legitima
Materna y Paterna que le
Pertenecen en Dichos Bienes
por Razon de Legitima
Materna y Paterna de Dicha
Doña Maria Josepha Ignacia
de Ulloa y Lasso de la Vega
su Muger Legitima y Cada
Uno de Ellos Importa
Treinta mil Pesos de Plata
Ensayada de Ley de Onze
Dineros Cada Peso

Si Matudo que Sea del Estado
que tenga de edad seis mil y siete
cientos pesos de renta de su Real
patrimonio en la Provincia de
Tlaxcala o en otra parte de
Nueva España, y sea legítimo
descendiente de legítimo matri-
monio de los contenidos en la
ley 8 de este título, y no
tenga impedimento alguno
para poder ser electo, y
nombrado Alcalde ordinario
de primer voto en la Ciudad
de Tlaxcala, y para ser
admitido a dicho oficio
se requiere que sea
Español, hijo de padres
Españoles, y que no
tenga mezcla de sangre
de Indio, Mulato, ni
Negro, ni de otra
mala raza, ni sea
descendiente de
Judío, Moro, ni
Converso, ni de
Penitenciado por
el Santo Oficio
de la Inquisición
ni haya sido
Penitenciado
por el mismo
Santo Oficio
ni por otro
alguno, ni
sea descen-
diente de
los tales,
y que no
haya sido
Reconci-
liado,
ni Pe-
nitenciado
por el
Santo
Oficio
de la
Inquisi-
ción, ni
sea des-
cendiente
de los
tales,
y que
no haya

Que Cabatidor Cerdano Cinda
Otezendor de Rafeijmui Pozteleanty
Sincerendae Dely Seij Contadora
Sortilda pelcagoda Combtana
Ogriebdenia Omyuetar Om
Sfiguada Cerdeijtodor Cendimen
Sordaymeyaruana Ogelea
Oguindal para Selcelada de
Omfica Cmbriegua nbl Or
Brauake Cmyebtara Cendimen
Sobradas Cauaceguindal
Cerandeterminamil Leijcada
Amo Norguemkeamn Dyge
Cupocadito. Sbradeydeimbal
Cmaria Rafamepa Cmagdalena
Salleida Cfabecinaporta
Lecerad ira Cmagdalena Cpn
Cabbs de Sej Cbecen Zopeinte
Sejbcaimen Como Seuia
Cuertidey Sechandaranee
Ajyenco Sequnds Cautrocent
Sincaen Stamil Reij que Se
Spartidos Spelcadichs Sreyes

Q Las dichas tres Cientas toca pagar cada una
Sellas Ciento sincoenta mil Reis q Vallen
Trasladeyse por falleçimento dadi-
cha Mayda Senadeq Santa fiow
Sidendo cadituo q Gradeçeyn
Dolor sinca mergue Compara
Comptentaroy jointe a Saberdi-
Ja Mariana Carneira Cabe
rina dec Smeydaestrep Correa
Carneiro Comonbadada
Sentença Boa excepcican
de Reposição ora sincoen
Joe dadorre Compensou
que Empleo tarro adiborsim
Camara Examde trinta a
mil Reis adarmo toma en
Lo Sincoenta mil Reis que
Regulardo yell dodiboutro
Eterdeiro toca ua pagara Da
Cun Incoentami Lei
Mobauopeçeo dterdeiro
Prep Corrda Carneiro Cupon
Segedalaimeyar Carandbre
Arm Comodaclarada

Declaraua Sō Sancho Sexto
Contador Rendimentos a Seus
Retrinta e sinco mil Reis cada
Anno Comoelle me mo con
Sepaua ôrdenado antiguo
Contrariedade dos Dittos
Officiaes Sobre a licitação a folha
Centoe cuatro verso do Li
Vro primeiro Reis e Ella
Declara a falleci dae Sobre ma
Declinou da forma sobre dita
Os Rendimentos dados Sejão
Oito annos e cada hum de
Mil e sinco centos Reis
Com reconvenção de
Cem reis cada hum dos
Ditos Officiaes Sejão obri
Gados a pagar cada hum
Por Sua parte Sem Vencer
Ordenado algum Reis
Computando se lhes
Rendimentos Como cada hum
Delles Recebeo e Declarou
Que Sendo Lhe
Outorgado

Don Felipe

Por quanto por parte de Don Joseph Ruiz de Cabanas Vezino de la Villa de Fuente Ovejuna en el Reyno de Cordova se me ha hecho relacion que en virtud de Mi Real Cedula de veinte y quatro de Febrero de mil setecientos y quarenta y quatro se le concedio licencia para que pudiesse labrar en el Sitio de la Dehesa de Cabeza de Buey Termino de la referida Villa de Fuente Ovejuna un Molino de Aceite con dos Vigas, dos Tornos, dos Piedras, dos Tinajas, dos Tinajones, dos Pilas, dos Cubas, dos Tinajones, dos Tinajas, dos Piedras, dos Tornos, dos Vigas, un Molino de Aceite, y que para la Fabrica de dicho Molino, y Oficinas necesarias, y Habitacion de Casa para el Maestro, y Oficiales, y Almacenes para el Aceite, y Bodega, y Corrales para el Ganado, y Bestias de Labor, y Carga, y Arada, y Cavallerizas, y Pajares, y Paja, y Leña, y Horno para Cozer el Pan, y Casa para el Molinero, y Oficiales, y Pozo para el Agua, y Abrevadero para el Ganado, y Bestias, y Cerca alrededor de todo lo referido, y Casa para el Administrador

Septecientos Sincoenta y dos Reis. Joseph
Correa Ferreira Escrivão Serventuario
do Judicial Sincoenta Reis
Carlos Sincoenta e dous Reis Joze
Gonçalves Cardozo Escrivão do Judicial
da Villa do Rio Grande Quinhentos
Reis Cento e Sincoenta e Seis
Reis que Escrivão Escrivão
Reis Sincoenta e dous Reis
Reis Participamos a Legitimidade
da Defunta Magdalena Martins
que Escrivão Escrivão
de Magdalena Gonçalves
Reis Sincoenta e dous Reis
Reis Dezesseis Reis
Reis que Escrivão Escrivão
Escrivão Escrivão
Escrivão Escrivão

Dadita legitima campara
separtir entre dous maiz
ken tooi tenda ceiz nuda fiz coen
Joe dous ley ll Partisa mor dua de
partido entre dous filos de dono
viuda caua da e outro de
mitade de tercio e remanente de ley ll
Viuda cun filos de dous leitos de ley ll
Viuda cun filos de dous leitos
Cada un pon sua parti da
Cando hai filos de dous leitos
Cando hai filos de dous leitos
Cando hai filos de dous leitos

Septe cientos y veinte y
de legitima del Hagdalena
trinta y siete mil y quinientos y
cuy y marauedis que auia de
auer y le entrego en esta
forma en plata y oro y en
moneda de vellon y en
joyas mil y seiscientos y
treinta y cuy y de legitima
de Magdalena trinta y siete
mil y quinientos y cuy y
ha de auer en trinta y
tres años nueue y seys
y cuy y veynte y tres
maravedis que auia
de auer y le entrego
en esta forma en
joyas y en moneda de
vellon mil y seyscientos
y treinta y cuy y
de legitima de
Magdalena trinta y
siete mil y quinientos
y cuy y maravedis
que ha de auer en
treinta y tres años
nueue y seys y cuy y
veynte y tres
maravedis que auia
de auer y le entrego
en esta forma en
joyas y en moneda
de vellon mil y
seyscientos y treinta
y cuy y de legitima
de Magdalena
trinta y siete mil
y quinientos y cuy
y maravedis que
ha de auer en
treinta y tres
años nueue y seys
y cuy y veynte y
tres maravedis
que auia de auer
y le entrego en
esta forma en
joyas y en moneda
de vellon mil y
seyscientos y
treinta y cuy y
de legitima de
Magdalena
trinta y siete
mil y quinientos
y cuy y maravedis
que ha de auer
en treinta y
tres años nueue
y seys y cuy y
veynte y tres
maravedis que
auia de auer y
le entrego en
esta forma en
joyas y en
moneda de
vellon mil y
seyscientos y
treinta y cuy
y de legitima
de Magdalena
trinta y siete
mil y quinientos
y cuy y
maravedis que
ha de auer en
treinta y tres
años nueue y
seys y cuy y
veynte y tres
maravedis que
auia de auer
y le entrego
en esta
forma en
joyas y en
moneda de
vellon mil y
seyscientos y
treinta y cuy
y de legitima
de Magdalena
trinta y siete
mil y quinientos
y cuy y
maravedis que
ha de auer
en treinta y
tres años
nueue y seys
y cuy y
veynte y
tres
maravedis
que auia
de auer
y le
entrego
en esta
forma en
joyas y
en
moneda
de
vellon
mil y
seyscientos
y treinta
y cuy
y de
legitima
de
Magdalena
trinta
y siete
mil y
quinientos
y cuy
y
maravedis
que
ha de
auer
en
treinta
y
tres
años
nueue
y
seys
y
cuy
y
veynte
y
tres
maravedis
que
auia
de
auer
y
le
entrego
en
esta
forma
en
joyas
y
en
moneda
de
vellon
mil
y
seyscientos
y
treinta
y
cuy
y
de
legitima
de
Magdalena
trinta
y
siete
mil
y
quinientos
y
cuy
y
maravedis
que
ha

Hauera de legitima de Dª Ana
Magdalena Trinta e dous mil e duzentos
reis pra collegiada de S. Bento
de Auiz de Rendimento de sete mil
e duzentos por nouenta
e hum mil reis q̃ ouue de dar pa
Dª Maria Mariana a meya q̃ ficou
de sua Madre sendo o cabedal
Bruto quarenta e sinco mil reis
Importou a deduzir a cabeça
de meya de q̃ fica dito
importou a deduzir
a terça de sinco mil reis
importou a deduzir
a terça de sinco mil reis
importou a deduzir
a terça de sinco mil reis

Fe

Em conto quinhentos e oremilhoa
cento e nouenta ley Gloreosa
maneira e diffinitoz Bayartilla
Gorelleiz partideres Lourenço dabeij
parge queaugirem bem feita
ser bem feman bareca abadaje
ou betaijara rigmaiam my da Cidade
do Porto Segte dia do mes
de Abril de mil e quinhentos
e trinta e dous Annos Fernando
Brito Ferraz Joaz Baptista sardoz
segundo que tudo isto asim
e mais compridamente declarado
e Geral mente declarado
em mandita carta dada dito
Juiz mandou que fosse asim
e nella feita Sacabada pelos
ditos partideres Logo mos
apresentaram em
juizo elle Em nella
declarada
Lourenço dabeij
Baptista Maria de Sa
dadayreal Gorbes

Mayordomo de Entrega

Entrega de Bapt.a de Landa

Yten mas se le reciben en data
quinientos y veinte y quatro
pesos que pago por el Entierro
de Juana Maria Magdalena de
Aguilar Entrega que hizo
Gerónimo Antonio Aguilar
su marido como consta
de la partida que
exhibio

524 ps

Yten mas se le reciben en data
trescientos y veinte y seis
pesos que pago por el Entierro
de Juana Maria de Landa
Entrega que hizo Gerónimo
Antonio Aguilar su marido
como consta de la partida
que exhibio

326 ps

Yten mas se le reciben en data
ochocientos y veinte pesos
que pago por el Entierro
de Juana Maria de Landa
Entrega que hizo Gerónimo
Antonio Aguilar su marido
como consta de la partida
que exhibio

820 ps

Yten mas se le reciben en data
quinientos y veinte y quatro
pesos que pago por el Entierro
de Juana Maria de Landa
Entrega que hizo Gerónimo
Antonio Aguilar su marido
como consta de la partida
que

&c

Mantvello de dcharge a ysallua d
endous mil e coatrocentos reis
2$400 omyll e cor daueria ——— 2$
E tomais y a mas a baixa de coatro
reis a ysallua da E mmi lequi-
lentos reis e myll e cor daueria e m
1$500 dittas ——— 1$
E tomais y um cayrotillo vorda d
e mil e coatrocentos reis e myll e cor
$480 daueria ——— 480
E tomais y um la potilla de
primeira sorte a ysallua
E mdus centos reis e myll e cor daueria
$240 ——— 240
E tomais y uma japonde baeta
de a ysallua de mdus
centos reis e myll e cor
$240 daueria ——— 240
E tomais y um gibam de velludo
preto a ysallua de mtos reis
$300 e myll e cor daueria ——— 300
E tomais y um gibam de fa melas
velos a ysallua de mcent.
$120 e vinte reis ——— 120
E tomais dous colletes pretos a ysallua

Item Valuador Emetermi Rey
Enqueor Eaues ——— ps 3$00
Yten mas dos yeguas de edade
Y Baualluadoras en diez pesos
Que ase quarenta Reis Enqueor Eaues
Val cada vna ——— ps $240
Yten mas vna Vaca y Enejada En
Esta Baualluada En cinco Reis
Enqueor Eaues
Val cada vna ——— ps $850
Yten mas vn Cauallo castanho
Valluado En cinco pesos
Enqueor Eaues ——— ps 1$100
Yten mas vn Cauallo tordo
Valluado En quinze pesos
Enqueor Eaues ——— ps $300
Yten mas Em gran de labores de
Sayra de dos Em pesos Enqueor
Ze Reis Dige Em dos
mil Reis docen tos quarenta Reis
Enqueor Eaues ——— ps 3$240
Yten mas dos yeguas de Edade
Que Em todos em pesos mil nouecen
tos Reis Enqueor Eaues
Val cada vna ——— ps 1$980
Yten mas Em vna Sortija

Item dos reales de cada vno de Peraton

Ley Entregue y dio a nuestro oficial

Ley Encontro mi alcalde ordinario

48500 Reyno mi ordenanza como de

Ley

Gomaij Examinare fiel de plata

Encontre contra ley ley Empeze

8420 ordenanza

Ley

Gomaij Examinare fiel de oro y

Encontre contra mi ley y Reyno

Este Rodrigues fue sentenciado

En Poco de Reo vendido dijeron

Los Reyes como yo para nelle oro

mil coatro cientos y Reyno

8812 y cinco ordenanza

Ley

Gomaij Examinare fiel de Cobre

Encontre contra mi ley y Reyno

1120 y cinco ordenanza como dicho es

Ley

Gomaij Dixo para Examinar la

Gomaij Examinare fiel de

Encontre contra mi ley y

8480 Sentencia ley como en ordenanza

De Mrg.es de Cañaveral con dicho $ 360

Yten mas en confesion de dicho Pg
de un Solar y Mrg.es de casas y
dicho Pg $ 120

Yten mas en otra Pg vel baya
Que Confina al Poniente con
Ley Mrg.es de casas de dicho Pg $ 480

Yten mas en una Cerca de Palma
de la Mag.d en que Confina
Oriente con Solar y Mrg.es
de casas de dicho Pg $ 120

Yten mas en un Pedazo de Tierra
de Sembradura de Maiz
Con Arboles de Platano
Que Confina al Poniente con
Solar y Mrg.es de dicho Pg $ 300

Yten mas en una Guerta de
Que Confina al Poniente con
Solar y Mrg.es de dicho Pg $ 240

Yten mas en una Pieza de Tierra
de Sembradura de Maiz
Con Arboles de Platano
Que Confina al Poniente con
Cerca de dicho Pg $ 240

Yten mas en una Pieza de Tierra
de Sembradura de Maiz
Con Arboles de Platano
Que Confina al Poniente con

Hizellaua de Amsom dei pmyse

$360 ocauera Comodito de ——— Ps

Eyo maij frey quadros piquenos om

$300 ren zoreis fanda dei pmyse

ocauera Comodito de ——— Ps

Eyo maij ema Lamina piquena

$180 ajo allcuada Cm trezentos dei

pmyse ocauera ——— Ps

Eyo maij Dous candeeiros

$120 emcentro dos tres dei pm

yse ocauera Comodito de

Eyo maij dua frue rey de pao Cm

Sua base liguias ajo allcuadarem

Cm trezentos dei pmyse ocauera

Comodito de ——— Ps

Eyo re hua manea fica entre

gue a me ma Baptista Maria

dec Lamada ajo dito

Remetente dei pmyse ocauera

Comodito de ——— Ps

Eyo re hua manea

Esta manera se efecta
la entrega por el compartidor
Luego de hacer apartes y echar
suertes como se dijo
arriba y como dice
el texto Luego inmediatamente
pueden tomar cada uno
de los lotes que le
tocaren y mirar de cuyan
y como es mandado por la
ley 11 y mandado por la ley 11
de este libro y por
ley que se dio sobre
lo mismo declara
que cada uno de los
dichos lotes es mejorado
en mitad de la
mitad que le
pertenece por
razon de la
dicha mitad
que le
pertenece
por
razon
de
la
dicha
mitad
que
le
pertenece
por
razon
de
la
dicha
mitad
que
le
pertenece
por
razon
de
la
dicha
mitad
que

Dos reexaminadores
delegados pelo Juiz
M. Julgo por sentença esta partilha, mandando
se cumpra como nella se
contem, pagando cada hum a sua conta
na forma substituida. Em Santarem
de Setembro de mil e sete centos
trinta e dous annos, e eu Diogo Ignacio Vaz
Pegado escrevi. Publicada
Cumprida e declarada
Com a declaração feita
Sentença de embargos
mida sentença que
mim dada e proferida
Christo assignada na qual
Feito e sua publicada
dada e cumprisse guardasse
e mim dada maneira que
Lobo condinada nos
Juiz que vai por parte dita
Serbeira Baptista Maria de
o Landa desta cidade Bijedid

Sr. Pedro Vasquez que dio por
Condiçiones que se le
mandase dar lo pagar por su obra
de Ynbentta Cinco Mill Reales
de particion y Ymbentta de bienes
para cumplir lo que se refiere
Despues de lo qual
dixo que se allana
Rmo. Sor. Obispo
Rmo. que personalmente Son
Juez de dho Concurso pide
Se le de dro. con Some
Juramento Mandar que
se le entregue la obra
con forme a lo pedido
Rmo. Sor. Obispo
mandar se entregue
la dha obra con forme
a lo pedido y firmo
Rmo. Sor. Obispo
Rmo. Sor. Dr. Don
Juan Vasquez

&

Asimesdamaneiradqueonella
Comtenomeddeclarado
Comtenudodedeclarado&emp;
Pelequimpoimentodella&com
ella&requedreramesfaramlegyeere
adeclararyjuroarqmCujojuramd
Otrueldemodqdandeandonbrdeq
Comtenudordeclarado∓
Otregacadadixtaq&Cordena
Bapsibra&Maniadelaruda&otra
rebtajnforda&para&queestant
quedbqueinbrelorenmodbert
moda&leyl&Ontregquem
Catifijaramaellabdibta&Cordens
acuforu&alldrdmgueroff
Salbuadornaporlaumle
omeperie&Comderaffndotempo
mgueraffpasadbualbuad
enbtq&Cordanda&Ontregand
noditb&Commpafradelq
ramperendadbu&Cxecuta
Dh&Ontantrdeesoybom
moueijgeebembabtem&
Cdeyeemyeraffpagamentd

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Pagamento do Credito Em
obediencia de hua Carta de Seu
Em.ma Cabido de Sua Mag.de Rey
que Em.ª Senhorique ao Dor
Melchior Soares Vigario de Sua
Igreja de Sua Mag.de por Sy
e Em nome de Sua Mag.de
de hum Real que ha de Aver
Em cada hua Comunhão
Em Sua Igreja de Sua Mag.de
Em Sua Freguesia de Sam
Pedro de Alcantara
Em Sua Igreja Collegial
de Sam Pedro de Alcantara
Em Sua Igreja Collegial
de Sam Pedro de Alcantara
Em Sua Igreja Collegial
de Sam

Sabham per procurador bem
cumprimentado e entregue
satisfeito de todos e cumbrudo
e declarado emfim a entrega
como tambem do mesmo dia
ajuntos e juntos ao paço no
Senhum de dita Cauza foram
por Bramdonas Largarem
pagarem e Entretanto remdito
Ordenado ou Juiz procurador
todos e cada hum de dito Juizo
poderem ver tanto que requeridos
forem de cada huma entregue com
Salvo que o Bramem dobrem
Cizar algum dos reus de se
passarem auzentar ou fazer
Cousa sobre dita embargada e
defraudem todos ou cada hum
Delles para cada hum tempo sob pe-
na de excomunhão e Em cinco cru-
zados pagas cada satisfeita de cumbrud
Emfim entregues e pois
que Emfim pode tiver ordem
nella declarada figuem dor dbi-
gnados: o que Eu escrivão

Ou vos Sm Cum Dias mittim-
Dei nra mente Comone Tafdela
ra Cabna Sauma Cia D. Dada
passada na Cidade de Porto Ho meu Vigral
mente Cstornou dia Amer
de Dezembro de Ano de nasci-
mento de nosso Senhor Jesu Xpo
de mil e Seiscentos e Sinta
e dous anos: E mandou que na Ma
ris da Cidade dão de sua mesma Cidade
Camalleyro Cofre da Ordem de
Cristo Camareira de Cha Cofri-
cio de Cunha q Cs Cheu dalcorte
nesta mesma Cidade de Lisboa
Cadeira Sobre reino q Da
goue de Sseitio de Ata Cerente
Carta de Sentença Cinel de
Lomar de Cejar Cida Cm
Freguesia de Benfeyta
dada Cejada por parte de
dita Cl Cerdeira Baptista Maria
de Landa a Cujo Regueri-
mento Sa deu Cjuta Cloua

Pasou a ordenado da Informação Legimento
Tresmil Coatro centos @ trinta Reis
Cedea Signatura della se Eam de pagar
Trezentos Reis Lemas de Sola Moeda

300

Dº

Luis de Sylva Lemos

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS



IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Nº 4